



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 03 de julho de 1.991.

OF. nº 653/91

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
900	04/07/91	

Senhor Presidente,

Solicitando sua tramitação em regime de urgência, de acordo com o Artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Mococa, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para apreciação dessa Dou ta Câmara.

Com a aprovação do mesmo estaremos autorizados a alienar, por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, para fins de construção escolar, o imóvel nele descrito, situado no loteamento "Nenê Pereira Lima".

Tal doação é necessária para consecução dos objetivos educacionais, através do Termo de Cooperação Intergovernamental, de acordo com a Lei nº 2.080, de 15.04.91, já aprovada por essa Câmara.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP

DESPACHO

As Comissões de Jurisprudência e Educação

em 08/07/1991

Pls. 20116



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 538/191

PROJETO DE LEI Nº 98, DE DE DE 1.991.

Autoriza a doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de construção escolar, o imóvel situado no loteamento denominado "**Nenê Pereira Lima**" neste Município, adotando-se para efeitos patrimoniais os mesmos valores constantes da aquisição da respectiva área, conforme descrição de memorial que se segue:

"Inicia no ponto 0 (zero), conforme projeto, no alinhamento da Rua Vicente Soares, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Vicente Soares numa distância de 106,71 metros com AZ 143º 12' 00" até encontrar o ponto 1, daí deflete a esquerda e segue em arco 9,17 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 2, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Isaias Vaccilotto numa distância de 18,01 metros com AZ 235º 38' 45" até encontrar o ponto 3; daí deflete a esquerda e segue em arco com 9,68 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 4; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua 10 numa distância de 109,67 metros com AZ 325º 12' até encontrar o ponto 5; daí deflete da esquerda e segue em arco com 10,15 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 6; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos numa distância de 18,13 metros com AZ 226º 14' 18" até encontrar o ponto 7; daí deflete a esquerda e segue em arco com 8,70 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve início a presente descrição perfazendo uma área total de 3.575,70 metros quadrados".

Fls. n.º 4
Proc. 537/91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Em 12 de 12 de 1991
Sessão de 12 de 1991
Discussão por Unanimidade
Aprovado
Presidente

Em 22 de 08 de 1991
Sessão de 19 de 08
Discussão por Unanimidade
Aprovado
Presidente

PROCESSO Nº.537/91
Projeto de Lei 98/91

Recebimento para estudo e parecer em 1/8/1991
com o prazo de 20 dias vencível em 28/8/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
[Signature]
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATAR À PRESIDÊNCIA MATERIA O VEREADOR
Neide FALMÊIN
com prazo de 10 dias vencível em 14/8/91
Sala das Comissões em
[Signature] 1991
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 1/8/1991
com o prazo de 20 dias vencível em 28/8/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
[Signature]
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO RELATAR À PRESIDÊNCIA MATERIA O VEREADOR
Italo Martilino
com prazo de 10 dias vencível em 14/8/91
Sala das Comissões em
[Signature] 1991
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 1/8/1991
com o prazo de 20 dias vencível em 28/8/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
[Signature]
PRESIDENTE
Comissão de Obras

DESIGNO RELATAR À PRESIDÊNCIA MATERIA O VEREADOR
D. José S. M. Capuano
com prazo de 10 dias vencível em 14/8/91
Sala das Comissões em
[Signature] 1991
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 1/8/1991
com o prazo de 20 dias vencível em 28/8/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
[Signature]
PRESIDENTE
Comissão de Educação

DESIGNO RELATAR À PRESIDÊNCIA MATERIA O VEREADOR
[Signature]
com prazo de 10 dias vencível em 14/8/1991
Sala das Comissões em
[Signature] 1991
presidente



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fls. n.º 6

Proc. 534/91

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº. 98/91
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR :- Italo Maziero
ASSUNTO :- Projeto de Lei nº. 98/91- autoriza a doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo, para fins de construção de escolas no loteamento " Nenê Pereira Lima".

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 1º. de agosto de 1991.

Italo Maziero

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 02 de agosto de 1991.

João Batista de Souza

Nelson Alves

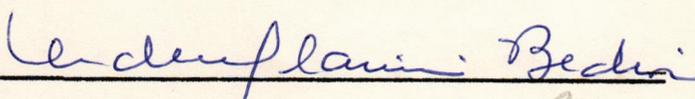


COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER :-
REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº. 98/91
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATORA :- Neide Falarini Bedin
ASSUNTO :- Projeto de Lei nº. 98/91- autoriza doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo, para fins de construção escolar no loteamento " Nenê Pereira Lima".

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

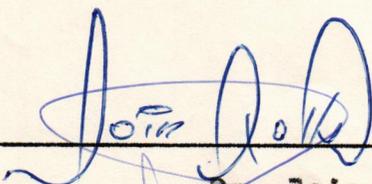
Sala das Comissões, 1º de agosto de 1991.

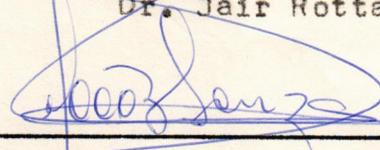


Neide Falarini Bedin

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 02 de agosto de 1991.



Dr. Jair Rotta


João Batista de Souza



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

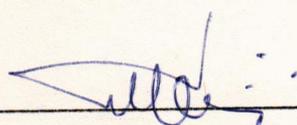
Fls. n.º 8

Proc. 537/91

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº. 98/91
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR :- Dr. José Eduardo Ciparrone
ASSUNTO :- Projeto de Lei nº. 98/91- autoriza a doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo., para fins de construção escolar no loteamento " Nenê Pereira Lima".

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

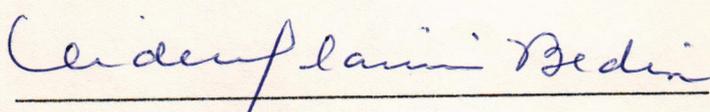
Sala das Comissões, 1º de agosto de 1991.



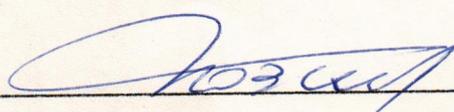
Dr. José Eduardo Ciparrone

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 02 de agosto de 1991.



Neide Falarini Bedin



Italo Maziero



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. n.º 9
Proc. 534/91

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº. 98/91

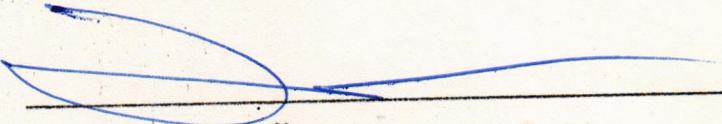
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR :- Dr. João Batista Rotta

ASSUNTO :- Projeto de Lei nº. 98/91- autoriza a doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo., para fins de construção escolar no loteamento " Nenê Pereira Lima".

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

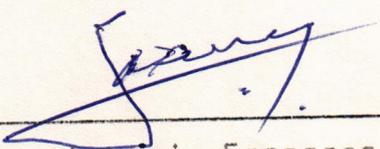
Sala das Comissões, 1º de agosto de 1991.



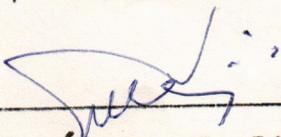
Dr. João Batista Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 02 de agosto de 1991.



Laércio Françaço



Dr. José Eduardo Ciparrone



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10

Proc. 534/91

ref.Of.377/91-CM.

Mococa, 22 de agosto de 1.991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 19 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.80/91 - Projeto de Lei 49/91

(Aprovado com Emenda).

AUTÓGRAFO Nº.81/91 - Projeto de Lei 69/91

AUTÓGRAFO Nº.82/91 - Projeto de Lei 81/91

(autoria do Vereador João Batista de Souza)

AUTÓGRAFO Nº.83/91 - Projeto de Lei 93/91

(autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)

AUTÓGRAFO Nº.84/91 - Projeto de Lei 95/91

(autoria do Vereador Dr.Marcos Cordon Dias)

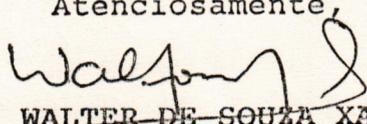
AUTÓGRAFO Nº.85/91 - Projeto de Lei 97/91

AUTÓGRAFO Nº.86/91 - Projeto de Lei 98/91

AUTÓGRAFO Nº.87/91 - Projeto de Lei 99/91

Reiterando a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente,


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente

Exmo.Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 537/91

AUTÓGRAFO Nº.86 DE 1.991

Projeto de Lei nº.98/91

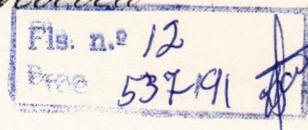
Autoriza a doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de construção escolar, o imóvel situado no loteamento denominado "Nenê Pereira Lima" neste Município, adotando-se para efeitos patrimoniais os mesmos valores constantes da aquisição da respectiva área, conforme descrição de memorial que se segue:

"Inicia no ponto 0 (zero), conforme projeto, no alinhamento da Rua Vicente Soares, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Vicente Soares numa distância de 106,71 metros com AZ 143º 12' 00" até encontrar o ponto 1, daí deflete a esquerda e segue em arco 9,17 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 2, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Isaias Vaccilotto numa distância de 18,01 metros com AZ 235º 38' 45" até encontrar o ponto 3; daí deflete a esquerda e segue em arco com 9,68 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 4; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua 10 numa distância de 109,67 metros com AZ 323º 12' até encontrar o ponto 5; daí deflete da esquerda e segue em arco com 10,15 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 6; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos numa distância de 18,13 metros com AZ 226º 14' 18" até encontrar o ponto 7; daí deflete a esquerda e segue em arco com 8,70 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de 3.575,70 metros quadrados".



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



F1.02

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE AGOSTO DE 1.991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente

DR. JAIR ROTTA

Secretário